



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 046**

**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DA DED/CAPES/MEC, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NA MODALIDADE EAD, NA SEAD/UFES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

O (A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias nº 613/2022-UFES e nº 139/2023-UFES, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para escolha de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade de Educação a Distância (EAD), ofertado pela SEAD/UFES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção de bolsistas para atuar na função de Coordenador de Curso será regida por este edital e executada pela UFES. A seleção destina-se ao provimento de vaga existente.
- 1.2. A EAD da UFES segue calendário acadêmico próprio, diferente dos calendários acadêmicos dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação.
- 1.3. A atuação como Coordenador de Curso não originará qualquer vínculo empregatício com a UFES, tendo por base as Portarias da Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 102, de 10 de maio de 2019 e nº 33, de 21 de outubro de 2023;
- 1.4. A seleção obedecerá ao disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o art. 7º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- 1.5. O candidato NÃO poderá acumular bolsa de Coordenador de Curso com qualquer outra bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

**2. DA VAGA**

- 2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga de bolsista para o exercício da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com atuação em Vitória/ES.
- 2.2. Candidatos aprovados e não convocados formarão o cadastro de reserva de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
  - 2.2.1. A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da vacância da vaga de coordenador do curso.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 3. DAS ATIVIDADES

3.1. Para o bolsista no exercício da função de Coordenador de Curso estão previstas as seguintes atribuições:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do Curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com as coordenações UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no Curso;
- i) verificar "in loco" o bom andamento do Curso;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar às coordenações UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas CAPES;
- l) auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3.2. Para o Coordenador de Curso EAD na UFES estão previstas as seguintes atribuições:

- a) atender às atividades em conformidade com as diretrizes da UAB, constantes neste edital, descritas no item 3.1;
- b) atender às atividades de Coordenação de Curso em conformidade com as diretrizes da UFES, junto às respectivas Pró- Reitorias, Centros de Ensino e Departamentos ofertantes, Comitê Gestor, Câmaras e/ou Programas aos quais o curso esteja vinculado;
- c) atender às normativas da SEAD quanto ao funcionamento do setor, bem como aos modos de atuação e desenvolvimento de cursos, conforme estabelecido na Resolução nº 14/2021 CUn/Ufes, que estabelece o Regimento Interno da SEAD, e na Instrução Normativa nº 01/2021 da SEAD, que define as competências dos Setores/Seções que compõem a nova estrutura organizacional da SEAD e seu novo organograma.
- d) atender às atividades colegiadas da SEAD, formações para e com as equipes multidisciplinares e reuniões convocadas pela SEAD.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 São requisitos básicos:

- a) Possuir diploma de graduação em Pedagogia;
- b) Possuir diploma de doutorado na área de Educação, devidamente reconhecido pela Capes;
- c) Possuir experiência de 3 (três) anos em docência no ensino superior;
- d) Possuir experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior a distância;
- e) Ser docente do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo, em conformidade com o que determina o Art. 6º da Portaria nº 102/2019-CAPES, com carga horária de 40h, ou 40h de dedicação exclusiva, em conformidade com os melhores parâmetros de avaliação de Cursos;
- f) Ser lotado(a) no Centro de Educação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 10 deste edital, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico do processo seletivo, clicando no termo “Inscreva-se aqui”:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Cópia simples (frente e verso) do diploma de Doutorado (arquivo PDF);
- c) Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor da UFES onde comprova-se exercício de 3 (três) anos de docência no ensino superior, conforme constante do item 4, letra b. Considerar-se-á documento com data posterior à data de publicação deste edital, em formato digital (arquivo PDF);
- d) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital (arquivo PDF);
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, em formato digital (arquivo PDF);
- f) Cópias simples dos documentos comprobatórios dos títulos descritos no Quadro 1, em formato digital (arquivo PDF);

5.2 Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição;

5.3 Todos os documentos de inscrição deverão estar em um único arquivo, em formato PDF, na ordem do item 5.1;

5.4 Não serão aceitas entregas particionadas. Em caso de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada;

5.5 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do candidato;

5.6 Será desabilitado do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5.7 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para [informacao.edital.sead@ufes.br](mailto:informacao.edital.sead@ufes.br).

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada em etapa única, a saber: Prova de Títulos;

6.1.1 A prova de títulos verificará a titulação e a afinidade com a função de Coordenador de Curso, conforme pontuação constante do Quadro 1;

- a) Todas as categorias do Quadro 1 deverão ser devidamente comprovadas pelos candidatos, encaminhadas digitalmente em formato PDF, junto com a ficha de inscrição (Anexo I) e com os demais documentos de inscrição;
- b) Todos os documentos da prova de títulos deverão estar em um único arquivo, em formato PDF, na ordem das categorias e itens do Quadro 1.
- c) Não serão aceitas entregas particionadas. Em caso de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada.
- d) Não serão creditados pontos a outros certificados encaminhados fora dos critérios do Quadro 1.
- e) A titulação e a experiência profissional mínimas, que são requisitos básicos para candidatos a bolsistas para o exercício da função de coordenador de curso, não serão computadas para efeito de pontuação na prova de títulos.

**Quadro 1:** Critérios de Pontuação do Currículo - escala de 0 (zero) a 70 (cem) pontos.

<b>Categorias</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A) Titulação</b> Considerar-se-á a apresentação da titulação exigida - sem pontuação.	<b>Doutorado</b>	<b>(pré-requisito)</b>
<b>B) Formação em EAD</b> Considerar-se-á somente 1 certificado Pontuação máxima de 20 pontos	Certificado de conclusão de Curso de formação de educadores para EAD com <b>carga horária mínima de 60 horas</b>	20 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

<p><b>C) Experiência profissional em docência do ensino superior semipresencial ou a distância</b> (Atestado ou Declaração emitidos pelo setor da instância pública a qual se vincula ou se vinculou, quando exercido no setor público, ou por registro em Carteira de Trabalho, quando exercido no setor privado).</p> <p>Pontuação máxima de 20 pontos</p>	<p>Experiência docente no ensino superior semipresencial ou a distância</p>	<p>02 pontos por ano comprovado até um total de 20 pontos</p>
<p><b>D) Experiência profissional comprovada como coordenador de curso</b> (Atestado ou Declaração emitidos pelo setor da instância pública a qual se vincula ou se vinculou, quando exercido no setor público, ou por registro em Carteira de Trabalho, quando exercido no setor privado).</p> <p>Pontuação máxima de 30 pontos</p>	<p>Experiência na coordenação de curso superior</p>	<p>2 pontos por semestre, até um total de 30 pontos</p>

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na prova de títulos e em conformidade com o que rege a Portaria Capes nº 102/2019;

7.2. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

7.2.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior experiência profissional na coordenação de curso;
- b) maior experiência profissional na docência do ensino superior a distância;
- c) maior idade.

7.3. Será eliminado o candidato que:

- a) Não cumprir os requisitos básicos do item 4.1 deste edital;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

b) Não apresentar a documentação especificada nos itens 5.1 e 6.1.1 deste edital.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no sítio eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>;

8.2. O calendário de divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste Edital.

### 9 DO CADASTRAMENTO, DA VINCULAÇÃO E DO RECEBIMENTO DE BOLSA

9.1 O candidato selecionado será cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes e deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista; Termo de Não Acúmulo de Bolsas; Termo de Cessão de Direitos de Imagem, de Voz e de Reprodução de Propriedade Intelectual a serem disponibilizados no momento oportuno.

9.1.1. É dever do candidato preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinatura de formulários.

9.2 Somente será vinculado à UAB o candidato que cumprir todos os requisitos básicos para exercer a função de Coordenador de Curso, conforme item 4.1 deste edital.

9.3. O candidato vinculado receberá bolsa da Capes, no valor atual mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento da bolsa dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao candidato contratado, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

9.3.1 O pagamento da bolsa será realizado conforme definido nas Portarias Capes nº 183/2016, nº 015/2017, nº 102/2019 e nº 33/2023.

9.4 O candidato não poderá acumular a bolsa de Coordenador de curso com qualquer outra bolsa da UAB, de acordo com a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

### 10 DO CALENDÁRIO

10.1 Período de inscrições: **27/09/2024 a 27/10/2024;**

10.2 Resultado Parcial: **a partir de 01/11/2024;**

10.3 Data para recursos: **até 1 (um) dia útil após a publicação;**

10.4 Resultado Final: **a partir de 06/11/2024.**

10.5. As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 11.11 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 11.12 Os recursos deverão ser apresentados por e-mail [recursos.sead@ufes.br](mailto:recursos.sead@ufes.br), devidamente fundamentados e em um único arquivo com no máximo, nos períodos informados no calendário (item 10), utilizando o formulário disponível no Anexo II.
- 11.13 A presente seleção de bolsista para exercer a função de Coordenador de Curso de que trata este Edital terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses;
- 11.14 Este edital terá prazo de validade, a contar da publicação do resultado final, de 48 (quarenta e oito) meses;
- 11.15 Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital;
- 11.16 É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>;
- 11.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UAB-UFES e Direções da Sead-UFES.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa  
Superintendente de Educação a Distância



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL Nº 046**

**PROCESSO SELETIVO PARA:**

[ ] Coordenador de Curso de Licenciatura em Pedagogia EAD

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS**

DOUTORADO: \_\_\_\_\_

MESTRADO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

**DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO**

RUA/Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

[ ] Afirmo para todos fins que, em conformidade com o item 4.1. "d", tenho recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos de hardware e software, além de acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para as respectivas funções.

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA - SIAPE 297888  
Superintendente de Educação a Distância  
Superintendência de Educação a Distância - SEAD  
Em 27/09/2024 às 08:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/999992?tipoArquivo=O>